

**Recomendações**  
**FONACOM**  
**I AO VI**



**AJUFE**

## RECOMENDAÇÃO Nº 1

#IFONACOM

Para garantir efetividade ao novo Código de Processo Civil, é recomendável a aprovação de lei de conciliação tributária, sendo desnecessária a tramitação conjunta do atual projeto de Lei da Transação Tributária com o projeto de Lei da Execução Fiscal Administrativa. Referência: Projeto de Lei 5082 (Lei da Transação Tributária) e Projeto de Lei 2412/2007 (Projeto da Execução Fiscal Administrativa) Para garantir efetividade ao novo Código de Processo Civil, é recomendável a aprovação de lei de conciliação tributária. (Redação aprovada em Plenária do I FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 2

#IFONACOM

Recomenda-se a criação de Centrais de Perícia e Conciliação, para onde os processos versando sobre benefício por incapacidade serão remetidos, antes da citação. (Aprovada no I FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 3

#IFONACOM

Recomenda-se autorizar as Centrais de Conciliação a expedirem RPVs e Precatórios nos processos em que foi celebrado acordo na própria Central. (Aprovada no I FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 4

#IFONACOM

Recomenda-se a inclusão dos conflitos sensíveis de alta complexidade como um dos focos da política permanente de conciliação na Justiça Federal. (Aprovada no I FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 5

#IFONACOM

Recomenda-se a criação, pela AJUFE, de um Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da conciliação, especialmente em conflitos sensíveis de alta complexidade. (Aprovada no I FONACOM) 2 *REDAÇÃO ANTERIOR APROVADA NO I FONACOM: Recomenda-se a criação, pela AJUFE, de um Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da conciliação, em conflitos sensíveis de alta complexidade.*

## RECOMENDAÇÃO Nº 6

#IFONACOM

Recomenda-se à gestão da AJUFE e dos órgãos de coordenação da conciliação na Justiça Federal junto à AGU, DPU e MPF para que constituam grupos de representantes empoderados e com perfil para acompanhamento da conciliação, especialmente em conflitos sensíveis de alta complexidade, em nível nacional. (Aprovada no I FONACOM) REDAÇÃO ANTERIOR APROVADA NO I FONACOM: AJUFE e dos órgãos de coordenação da conciliação na DPU e MPF para que constituam grupos de representantes acompanhamento da conciliação em conflitos sensíveis de alta Recomenda-se à gestão da Justiça Federal junto à AGU.

## RECOMENDAÇÃO Nº 7

#IIFONACOM

Recomenda-se a celebração de convênios de cooperação interinstitucional para a troca de experiências, formatação e repasse de conteúdos complementares e específicos (Ex.: SFH, previdenciário, recuperação de créditos etc. – Art. 6º, Incisos V a VIII, Res. 398). (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 8

#IIFONACOM

Recomenda-se o alinhamento na formação mínima de conciliadores/mediadores cadastrados perante outros Tribunais e que venham a atuar perante a Justiça Federal. (Art. 14, parágrafo 1º, da Res. 398). (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 9

#IIFONACOM

Recomenda-se a permanente formatação de cursos de aprofundamento e atualização em mediação e conciliação. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 10

#IIFONACOM

Recomenda-se ao CNJ que, no exercício de seu mister de gestor da Política Judiciária de Solução Consensual de Conflitos, acompanhe o cumprimento da Resolução nº 125/2010 (art. 6º, XII) pelos Tribunais Regionais Federais, especialmente a criação dos CEJUSCONS. (Aprovada no II FONACOM) Recomendação nº 11 3 Recomenda-se a criação de comissão judicial para prevenção e solução de litígios nas Seções Judiciárias, de composição aberta e com assento dos Coordenadores das Centrais de Conciliação, à qual caberá promover contatos interinstitucionais para o tratamento adequado dos conflitos de interesses. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 11

#IIFONACOM

Recomenda-se a criação de comissão judicial para prevenção e solução de litígios nas Seções Judiciárias, de composição aberta e com assento dos Coordenadores das Centrais de Conciliação, à qual caberá promover contatos interinstitucionais para o tratamento adequado dos conflitos de interesses. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 12

#IIFONACOM

Recomenda-se ao CJF que, reconhecendo a complexidade dos conflitos socioambientais e a urgência dos fatos em se tratando dessa matéria, forneça aos juízes o instrumental normativo e logístico necessário à solução desses conflitos, notadamente os recursos para pagamento de perícias complexas e multidisciplinares. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 13

#IIFONACOM

Recomenda-se ao CJF que celebre convênios com as universidades para o desenvolvimento de competências específicas para os juízes federais em conciliação em matéria socioambiental. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 14

#IIFONACOM

Recomenda-se ao CJF que mantenha banco de dados, estrutura de apoio de urgência aos juizes e convênios permanentes com instituições de ensino para viabilizar o apoio técnico na instrução das causas socioambientais, com atenção aos princípios da precaução e prevenção. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 15

#IIFONACOM

Recomenda-se ao CJF a tomada de medidas interinstitucionais a fim de viabilizar a utilização de recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos para a gestão e instrução de processos com conflitos socioambientais. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 16

#IIFONACOM

Recomenda-se a criação de módulos eletrônicos de gerenciamento das unidades de conciliação e mediação, incluindo sistemas de agendamento eletrônico de audiências, cadastro de conciliadores e geração de relatórios para fins estatísticos. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 17

#IIFONACOM

Recomenda-se a participação ativa dos juizes das unidades jurisdicionais abrangidas pelos CEJUSCONS na formulação das políticas e dos fluxos de encaminhamentos e retorno de 4 processos para as atividades de conciliação e mediação. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 18

#IIFONACOM

Recomenda-se a criação de espaços físicos adequados para a realização de audiências de conciliação e mediação que observem os princípios e valores próprios à solução auto compositiva, inclusive quando realizadas audiências e sessões por videoconferência. (Aprovada no II FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 19

#IIIFONACOM

Recomenda-se aos tribunais que adaptem suas rotinas de cadastro das reclamações préprocessuais, tornando obrigatórios dados válidos para garantir a comunicação eletrônica entre os interessados. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 20

#IIIFONACOM

É recomendável que a advocacia pública crie equipes remotas especializadas em demandas de saúde, com o objetivo de uniformizar procedimentos, critérios e prazos para celebração de acordos e para agilizar o cumprimento de determinações judiciais. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 21

Recomenda-se que a Ajufe elabore uma pesquisa nacional padronizada para identificação dos problemas, dificuldades e obstáculos à conciliação com o poder público nas demandas de saúde, para oportuna apresentação aos gabinetes de coordenação da conciliação dos tribunais, ao Conselho Nacional de Justiça e à Advocacia Geral da União, para fim de uniformização de procedimentos, critérios e prazos para celebração de acordos. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 22

#IIIFONACOM

Recomenda-se que todas as centrais de conciliações tenham aparelhos de videoconferência de uso exclusivo no interior de suas instalações. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 23

#IIIFONACOM

Recomenda-se que a Ajufe encaminhe projeto de lei para inclusão da Justiça Federal no conselho gestor do fundo de defesa de direitos difusos. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 24

#IIIFONACOM

Recomenda-se que a Ajufe encaminhe projeto de lei para inclusão da Justiça Federal no conselho deliberativo do Fundo Nacional de Meio Ambiente. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 25

#IIIFONACOM

Recomenda-se que a Ajufe atue para integrar o conselho gestor do fundo de defesa dos direitos difusos e o conselho deliberativo do Fundo Nacional de Meio Ambiente. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 26

#IIIFONACOM

A política de sucumbência de honorários tem que ser ajustada aos objetivos da conciliação, estimulando as partes e procuradores a fazerem concessões recíprocas. (Aprovada no III FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO N° 27

#IIIFONACOM

Em caso de sucumbência recíproca, por sua natureza de lide secundária, recomenda-se que seja objeto de conciliação juntamente com o pedido principal. (Aprovada no III FONACOM)

**Justificativa:** *Os honorários não podem impedir a realização dos acordos e trazer para dentro do acordo a questão da sucumbência.*

## RECOMENDAÇÃO N° 28

#IIIFONACOM

Os casos de improbidade, de ações de recuperação de danos e de execução de títulos do TCU enquadram-se na hipótese do art. 3º da Lei 13.140/15 por terem natureza transacional, podendo o juiz tentar a composição amigável na forma do art. 3º, parágrafo 3º, do CPC, inclusive para os fins do artigo 334 do mesmo diploma legal. (Aprovada no III FONACOM)

**Lei 13.140/15 – art. 3º** *Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação. Art.3º: § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juizes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.*

## RECOMENDAÇÃO N° 29

#IVFONACOM

Recomenda-se que no ajuizamento/atermação, ou no primeiro momento de comparecimento nos autos, sejam solicitadas ou preenchidas informações sobre os meios eletrônicos pelos quais a parte aceita ser contatada e sobre a concordância em conciliar através de plataforma virtual (WhatsApp ou semelhante). (Aprovada no IV FONACOM)



## RECOMENDAÇÃO Nº 30

#IVFONACOM

Recomenda-se que nos websites de tribunais seja dado maior destaque e facilidade de acesso aos links para conciliação; e que, ao acionar esse canal, o interessado possa oferecer proposta, fornecer informações de meios eletrônicos para ser contatado e dar concordância em conciliar através de plataforma virtual (WhatsApp ou semelhante). (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 31

#IVFONACOM

Recomenda-se que todos os sistemas de processos eletrônicos disponham, como funcionalidade adicional preferencialmente integrada à plataforma, de fóruns virtuais de conciliação/mediação, por meio dos quais as partes possam a qualquer tempo iniciar negociação tendente à autocomposição do litígio. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 32

#IVFONACOM

Recomenda-se, em demandas no âmbito dos juzizados relativas a falhas no atendimento bancário, seja oferecido como opção à parte que, em vez da propositura da ação, faça o encaminhamento da demanda diretamente à CAIXA pelo site do CNJ ([www.cnj.jus.br/mediacaodigital](http://www.cnj.jus.br/mediacaodigital)) para conciliação extraprocessual. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 33

#IVFONACOM

Recomenda-se que os Tribunais promovam o treinamento de conciliadores e forneçam materiais e servidor para a estruturação de centros de conciliação mesmo em subseções com Vara única. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 34

#IVFONACOM

Recomenda-se que os Tribunais divulguem a estrutura de conciliação extraprocessual do site de mediação digital do CNJ. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 35

#IVFONACOM

Recomenda-se que, em demandas repetitivas de grandes litigantes, o Judiciário atue diretamente na prevenção dessas demandas. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 36

#IVFONACOM

Recomenda-se que os entes públicos envolvidos em demandas repetitivas instituem mecanismos de prevenção dessas demandas com a adequação de procedimentos ou adoção de soluções que não dependam da propositura de ação judicial. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 37

#IVFONACOM

Recomenda-se que o Poder Judiciário, valendo-se do diálogo interinstitucional, incentive a administração a concretizar a transação por adesão prevista no art. 35 da Lei 13.140/2015, em homenagem ao princípio da isonomia. (Aprovada no IV FONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 38

#IVFONACOM

É recomendável, no processamento do IRDR, a realização de audiências públicas, com a participação de *amicus curiae*, para a ampliação do debate e legitimação da tese a ser firmada. (Aprovada no IV FONACOM)

## **RECOMENDAÇÃO Nº 39**

**#VFONACOM**

Recomenda-se que coordenadores dos Núcleos e Centros de Conciliação integrem necessariamente os Centros de Inteligência, inclusive em âmbito nacional. (Aprovada no VFONACOM).

## **RECOMENDAÇÃO Nº 40**

**#VFONACOM**

Recomenda-se a utilização do depoimento gravado, com a inclusão de imagens do local de trabalho e/ou residência da parte autora, quando necessárias para o esclarecimento do conflito. (Aprovada no VFONACOM)

## **RECOMENDAÇÃO Nº 41**

**#VFONACOM**

Recomenda-se a continuidade dos programas de conciliação remota (eletrônica) mesmo no período pós-pandemia, com incentivo à prática, entre outros, para redução permanente de custos e para adequação da modalidade de audiência às limitações de deslocamento das partes. (Aprovada no VFONACOM).

## **RECOMENDAÇÃO Nº 42**

**#VFONACOM**

Recomenda-se a ampliação do diálogo interinstitucional com o INSS e com a AGU com o objetivo de se tentar identificar e ampliar o rol de matérias passíveis de serem conciliadas. (Aprovada no VFONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 43

#VFONACOM

Recomenda-se que, na realização de audiências eletrônicas, a escolha da ferramenta tecnológica ou da plataforma considere as peculiaridades das partes envolvidas, em especial as condições socioeconômicas e as eventuais dificuldades de acesso digital. (Aprovada no VFONACOM)

## RECOMENDAÇÃO Nº 44

#VIFONACOM

Recomenda-se aos órgãos de conciliação que promovam contatos interinstitucionais de forma a possibilitar que nas audiências de conciliação da CEF compareça advogado acompanhado por preposto que tenham conhecimento do contrato sub judice e com proposta efetiva de acordo.

## RECOMENDAÇÃO Nº 45

#VIFONACOM

Recomenda-se aos órgãos de conciliação que sejam feitos contatos interinstitucionais para que a CEF edite um manual de vistorias, levando em conta os principais objetos de litígios na Justiça Federal.

## RECOMENDAÇÃO Nº 46

#VIFONACOM

Em havendo desdobramento da conciliação e da instrução, recomenda-se a priorização da sessão de conciliação telepresencial, a fim de diminuir os custos das partes com os atos do processo.

## RECOMENDAÇÃO Nº 47

#VIFONACOM

Recomenda-se constar em ata de sessão de conciliação somente os pedidos formulados pelas partes com o fito de evitar perecimento de direito, devendo qualquer outro requerimento ser encaminhado ao juiz natural.

## RECOMENDAÇÃO Nº 48

#VIFONACOM

Recomenda-se uma uniformização nacional da política de conciliação pré-processual com os Conselhos Profissionais, considerando os bons resultados de tal prática.

## RECOMENDAÇÃO Nº 49

#VIFONACOM

Sugere-se a criação de fóruns interinstitucionais em matéria fiscal, para implantar a Recomendação 120/2021, CNJ especialmente nos termos do seu art. 4º.

## RECOMENDAÇÃO Nº 50

#VIFONACOM

Recomenda-se o estímulo a autocomposição, inclusive nos tribunais, nas demandas em que já houve solução final de mérito em recursos repetitivos no STF e STJ, de forma a evitar prolongamentos, por questões acessórias ao mérito principal.

## RECOMENDAÇÃO Nº 51

#VIFONACOM

Recomenda-se o incentivo à conciliação também nos processos que envolvem matéria ambiental.

## RECOMENDAÇÃO Nº 52

#VIFONACOM

Recomenda-se a autocomposição em demandas relacionadas à reinclusão em parcelamentos administrativos.

## RECOMENDAÇÃO Nº 53

#VIFONACOM

No âmbito do Sistema de Conciliação recomenda-se a criação de fóruns interinstitucionais específicos para ampliação do acesso à justiça aos povos indígenas e tradicionais.

## RECOMENDAÇÃO N° 54

#VIFONACOM

Recomenda-se a criação de estrutura de apoio nos Tribunais para as demandas complexas, com o objetivo de abrir os canais de diálogo com os gestores com poder de decisão, de dar mais apoio administrativo ao magistrado, de viabilizar a realização de perícias mais complexas, de sensibilizar as instâncias do Tribunal sobre a necessidade de medidas mais criativas por parte do juiz, entre outros objetivos.

## RECOMENDAÇÃO N° 55

#VIFONACOM

Em demandas estruturais, recomenda-se que sejam fortalecidos os canais de colaboração com a Administração Pública, inclusive para que, dentro das suas atribuições, haja auxílio técnico para solução de questões complexas.

## RECOMENDAÇÃO N° 56

#VIFONACOM

Recomenda-se o desenvolvimento de programa permanente de formação continuada para conciliadores e mediadores judiciais, contemplando peculiaridades das demandas da Justiça Federal, como demandas repetitivas, demandas de alta complexidade e processos estruturais.

## RECOMENDAÇÃO N° 57

#VIFONACOM

Recomenda-se o desenvolvimento de uma política de estímulo à participação e à permanência de conciliadores e mediadores judiciais.

Para mais informações sobre o FONACOM, acesse:

[www.ajufe.org.br/fonacom](http://www.ajufe.org.br/fonacom)